



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

DESPACHO

ARQUIVADO

(PRESIDENTE)

18 FEV. 2015

Em

REQUERIMENTO N.º: **2415**

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE PARA DAR EXPLICAÇÕES SOBRE INTERDIÇÃO DE LABORATÓRIO DE UPHs.

CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária de Sorocaba interditou um laboratório (Serv Lab) que prestava serviços terceirizados - análises de exames de sangue e urina - nas Unidades Pré-Hospitalares (UPH) das zonas Norte e Oeste:

CONSIDERANDO que a VISA identificou que os reagentes utilizados no laboratório para os procedimentos de análises químicas estavam vencidos;

CONSIDERANDO que tais fatos são extremamente graves e podem ter comprometido - em alguns casos até irremediavelmente - a saúde de cidadãos que fizeram exames nas UPHs supracitadas;

CONSIDERANDO que há, portanto, um impasse envolvendo a questão, que demanda esclarecimentos por parte das autoridades competentes, no caso, o Secretário de Saúde, Dr. Vagner Guerrero Rinaldo;

Isto posto é que:

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja **CONVOCADO** o Secretário de Saúde de Sorocaba, Dr. Vagner Guerrero Rinaldo, para esclarecer os fatos envolvendo a interdição de laboratório das UPHs da Zona Oeste e Norte, expressos nos quesitos abaixo:

- 1 - Detalhar os procedimentos de fiscalização da VISA em relação aos laboratórios que prestam serviços ao município.
- 2 - Detalhar os motivos que levaram a VISA a interditar o supracitado laboratório.
- 3 - Detalhar quais conseqüências legais podem advir da interdição do supracitado laboratório, no tocante à realização de exames e em relação aos exames já feitos, mas com suspeita de terem utilizado reagentes vencidos.

VEREADOR CARLOS LEITE (PT) - Gabinete nº 17 - (15) 3238-1100 - contato@vereadorcarlosleite.com.br

PROTUDO GERAL

-27-Nov-2014-14:34-14138-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Este Impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

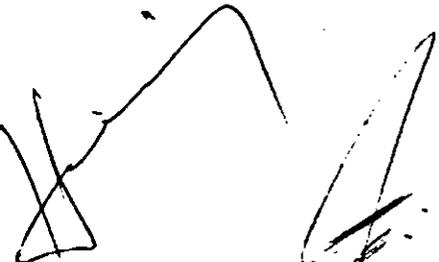
Estado de São Paulo

- Nº** 4 – Detalhar quais serão os procedimentos da PMS em relação à contratação de laboratórios para prestar serviços ao município.
- 5 – Detalhar quais medidas serão adotadas em relação aos cidadãos que já fizeram exames, nos últimos meses, nas UPHs da Zona Norte e da Zona Oeste.
- 6 – Especificar desde quando a PMS possuía convênio com o supracitado laboratório.
- 7 – Detalhar quais itens da legislação sanitária e das boas práticas dos serviços de análises o supracitado laboratório deixou de prestar, e desde quando estaria deixando de respeitar tais itens.
- 8 – Especificar quando novo laboratório será contratado para prestar os serviços que o supracitado laboratório prestava, e qual será o meio de contratação.
- 9 – Especificar quanto a PMS pagava ao supracitado laboratório, quanto pagou por todo o período de contratação, como o contratou e se cobrará ressarcimentos.
- 10 – Detalhar quais medidas os usuários que podem ter sido prejudicados, deverão adotar.
- 11 – Especificar como a PMS pode, eventualmente, garantir que os cidadãos que se utilizaram dos serviços municipais terceirizados de análise, não tenha sido prejudicados no tocante à veracidade e segurança dos laudos exarados.

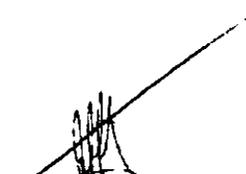
PROTUDO GENAL
-27-Nov-2014-14:34-141359-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

S/S., 18 de novembro de 2014.



CARLOS LEITE
Vereador



FRANCISCO FRANÇA
Vereador



IZIDIO DE BRITO
Vereador

